



Governo do Estado de São Paulo

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo Técnico de Campo - Araraquara - DA

Processo de contratação de serviços comuns
ITESP-PRC-2022/00353

Data de Produção	13/04/2022
-------------------------	------------

Interessado	Fundação ITESP
Assunto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESCRITÓRIO DE BEBEDOURO

Priscila Velosa Peroni Cavichioli
Supervisor
Grupo Técnico de Campo - Araraquara - DA



ITESPPRC202200353V01





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo Técnico de Campo - Araraquara - DA

Despacho

Interessado: Fundação ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
PARA O ESCRITÓRIO DE BEBEDOURO

Prezado Sr. Michel Cruz

Diretor de Administração e Finanças

Solicito Vossa análise sobre possibilidade de abertura de processo para contratação de empresa que forneça água mineral para o escritório de Bebedouro.

Para tanto, encaminho Memorial Descritivo e 03 (três) orçamentos de empresas de nossa região, sendo que a empresa que ofertou melhor preço possui cadastro na BEC/CAUFESP.

Araraquara, 13 de abril de 2022.

Priscila Velosa Peroni Cavichioli
Supervisor
Grupo Técnico de Campo - Araraquara - DA



MEMORIAL DESCRITIVO

• OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável, com entrega parcelada, sob demanda, incluindo o serviço de entrega e fornecimento de vasilhames.

• JUSTIFICATIVA

Necessidade de oferecermos aos servidores e público atendido no escritório de Bebedouro uma água apropriada para consumo pois não temos filtros de água suficientes para suprir a demanda.

• DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNITÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
1	15/MÊS	GALÃO	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS DE POLICARBONATO RETORNÁVEL

- A água especificada no item 1 deverá ser fornecida em garrafão de polycarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto
- O fornecimento do produto objeto deste memorial se dará de forma parcelada e continuada de acordo com as necessidades da Fundação ITESP, todas às segundas-feiras e quartas-feiras, ou, excepcionalmente, em outros dias da semana, através de prévia solicitação.
- Os quantitativos apresentados representam estimativa de consumo, não configurando obrigação por parte da Fundação ITESP em adquiri-los.

• PRAZO DE ENTREGA

O fornecedor deverá efetuar a entrega dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do produto.

• RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- O fornecedor deverá entregar o produto de forma parcelada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do pedido expedido pelo setor competente (administrativo local). Tal solicitação poderá ser realizada por telefone, e-mail ou pessoalmente. O produto deverá ser entregue durante o horário de expediente da Fundação ITESP.
- O local para entrega do produto é na sede regional situada à Av. Raul Furquim, nº 553 –



Bairro Jardim Paraíso – Bebedouro – SP.

- A entrega deverá ser efetuada por funcionário da empresa devidamente identificado.
- A cada entrega realizada a empresa deverá preencher um recibo, especificando a quantidade de galões de água mineral fornecida, a marca da água, a data, o nome legível e a assinatura do recebedor.
- Os galões de água mineral deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.



ORÇAMENTO
ÁGUA PURA & PURO GÁS
CNPJ: 02.682.303/0001-67

Rua José Francisco Paschoal, 697

Centro – Bebedouro -SP

(17) 3342-62-68

(17) 99104-52-24

AO ITESP

Descrição:

Produto: Água Mineral 20lts
Quantidade: 15/mês
Valor Unitário: R\$ 16,00
Valor Total/mensal: R\$ 240,00

Bebedouro, 07 de abril de 2022



13/04/2022 09:31

Email – Priscila Velosa Peroni – Outlook

Re: Orçamento de galão de água

Big Gás <biggaseagua@gmail.com>

Sex, 08/04/2022 14:46

Para: Priscila Velosa Peroni <pperoni@sp.gov.br>

Cc: angela Maria Galo Jorge Goncalves <angela@itesp.sp.gov.br>; Giovana Cristina Pomin <gpomin@itesp.sp.gov.br>

Boa tarde, Priscila,

Segue orçamento como solicitado para fornecimento de galões de 20 L água mineral até o final do ano

Envase água mineral 20 L r\$ 15,00 cada unidade

Emissão de Danfe

Pagamento 10 dias apos emissão NFE

Entrega conforme solicitado

Atenciosamente





Ao ITESP

Orçamento de água mineral

Conforme solicitado, segue o valor de galão de água mineral 20 litros retornável, para atender a unidade do ITESP em Bebedouro SP para o ano 2022

Água mineral meriba 20 litros..... R\$ 11,00

Fonte : Uchoa SP

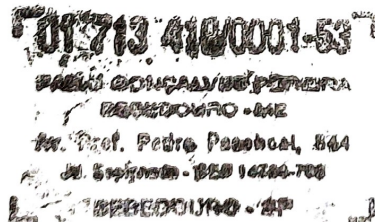
Pagto via deposito BBRASIL 0054-X, C.C 150027-9

SDS


FABIO PEREIRA / FURTAGUAS

17 3343894

CNPJ: 01.713.419/0001-53



Av. Pedro Paschoal, 844 - Fone/Fax: (17) 3342-3894 - Jd. Esplanada - CEP 14700-700 - Bebedouro/SP



Autenticado com senha por PRISCILA VELOSA PERONI CAVICHIOLI - Supervisor / GTC-AQ-DA - 13/04/2022 às 10:39:37.
Documento Nº: 39260522-4451 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39260522-4451>



ITESP202204665A



Governo do Estado de São Paulo

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
PARA O ESCRITÓRIO DE BEBEDOURO

1 - Visto

2 - Encaminhe-se ao Grupo de Licitações e Contratos para análise e prosseguimento.

São Paulo, 14 de abril de 2022.

Anselmo Candido Raimundo
Assessor de Direção

Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
PARA O ESCRITÓRIO DE BEBEDOURO

Número de referência: ITESP-PRC-2022/00353

Ao GLC - Reginaldo

Trata o presente da solicitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESCRITÓRIO DE BEBEDOURO.

Encaminhe-se para prosseguimento.

Atenciosamente

São Paulo, 14 de abril de 2022.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: GT LICITAÇÕES - JOAO
Assunto: CONTINUIDADE

A/C João

Encaminho os autos para continuidade;

At.te;

São Paulo, 19 de abril de 2022.

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA



20/04/22, 09:36

Ficha Cadastral

Fazenda e Planejamento



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Ficha Cadastral Completa

Notícias

Consulta

Usuário

Sair

9:31:58

Fornecedor: 01.713.419/0001-53 FABIO GONCALVES PEREIRA BEBEDOURO - ME

Unidade Cadastradora: 180295 - DELEG.SECC.POLICIA DE BEBEDOURO

Tipo Pessoa/Registro: Pessoa Jurídica - Registro Cadastral Simplificado (RCS)

Situação: Ativo

Registro válido até: 25/01/2022

Última Alteração Cadastral: 31/01/2022 15:31:34

Usuário:

88208206849

[Penalidades](#) [Ficha Cadastral](#)

[Imprimir](#)

Dados Cadastrais

CNPJ: 01.713.419/0001-53
Razão Social: FABIO GONCALVES PEREIRA BEBEDOURO - ME
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Capital Social: 5,000,00
Inscrição Estadual: 210040629116
Tipo de Registro: Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 18000-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
Unidade Cadastradora: 180295-DELEG.SECC.POLICIA DE BEBEDOURO
Endereço da Unidade Cadastradora: RUA VANOR JUNQUEIRA FRANCO, 621 - CENTRO - BEBEDOURO - 017 3342-7677 R.23 - 14701010

Situação

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: AV PREFEITO PEDRO PASCHOAL, 844
Bairro: JARDIM CIRANDA
CEP: 14700700
Município: Bebedouro
UF: SP
Email Comercial: furtaguas@gmail.com
Telefone1: (17) 33423894 Ramal:0
Telefone2: (0) Ramal:0
Fax: (17) 33423894 Ramal:0

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	35114981361	20/10/1993

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
4110	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO
4610	EQUIPAMENTOS PARA PURIFICACAO DE AGUA
4690	PECAS DE REPOSICAO DE EQUIPAMENTOS PARA PURIFICACAO E FILTRAGEM DE AGUA
4695	SUPRIMENTOS E SUBSTANCIAS QUIMICAS PARA PURIFICACAO E DESTILACAO DE AGUA
7310	EQUIPAMENTOS DE COZINHA
7330	ARTIGOS PARA SERVICOS DE MESA
7390	ACESSORIOS E PECAS P/ REPOSICAO DE EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS E RECIPIENTES PARA REFEITORIO, COPA E COZINHA
8965	CAFES, CHAS, ACHOCOLATADOS E OUTRAS BEBIDAS SOLUVEIS
8970	BEBIDAS NAO ALCOOLICAS

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
-----	------	----------	--------	------------------	--------------

[https://www.bec.sp.gov.br/CAUFESP/\(S\(ut4ehwcvftzxfwircelk54h\)\)/fornecedor/PesquisaFornecedor.aspx?chave=82715d52-ce50-443a-bc6f-27b654c7e0cb](https://www.bec.sp.gov.br/CAUFESP/(S(ut4ehwcvftzxfwircelk54h))/fornecedor/PesquisaFornecedor.aspx?chave=82715d52-ce50-443a-bc6f-27b654c7e0cb) 1/2



Autenticado com senha por JOAO APARECIDO PEREIRA - Analista de Gestão Organizacional R2 / GLC-DA - 20/04/2022 às 15:09:31.

Documento Nº: 39781895-7930 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39781895-7930>



ITESPCAP202204970A

SIGA

20/04/22, 09:36

Ficha Cadastral

12133218831	FABIO GONCALVES PEREIRA	33423894	fgpereiraseguros@gmail.com	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
-------------	-------------------------	----------	----------------------------	-------------------------------------	--------------------

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: ME
Documento: certidão.pdf
Simple Nacional: SIM
Data de Opção: 01/07/2007
Informado em: 31/01/2022 15:31:09
Validado em: 31/01/2022 15:31:34

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	30/09/2020	13/07/2020
Certidão de Tributos Estaduais	13/01/2021	13/07/2020
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	03/05/2022	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	08/01/2021	13/07/2020

ATENÇÃO:

A certidão assinalada foi informada e validada automaticamente pelo Órgão Emissor e, neste caso, o cadastrado não precisará apresentar a cópia dessa certidão para a sua Unidade Cadastradora. Quando o campo estiver em branco, ou seja, quando a informação para essa certidão não for disponibilizada automaticamente, o cadastrado deverá regularizar a situação junto ao Órgão Emissor. O Cadastro Inicial ou uma Renovação Cadastral não poderão ser aprovados quando não houver informação para essa certidão.

Validade do RCS: 25/01/2022

Ouvidoria | Transparência | SIC



Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)



ITESPCAP202204970A



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/04/2022 às 10:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.713.419/0001-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6260.0498.15FF.B800 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO GONCALVES PEREIRA BEBEDOURO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.713.419/0001-53
Certidão nº: 12363596/2022
Expedição: 20/04/2022, às 10:10:21
Validade: 17/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO GONCALVES PEREIRA BEBEDOURO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.713.419/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Autenticado com senha por JOAO APARECIDO PEREIRA - Analista de Gestão Organizacional R2 / GLC-DA - 20/04/2022 às 15:09:31.
Documento Nº: 39781895-7930 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39781895-7930>



ITESPCAP202204970A



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

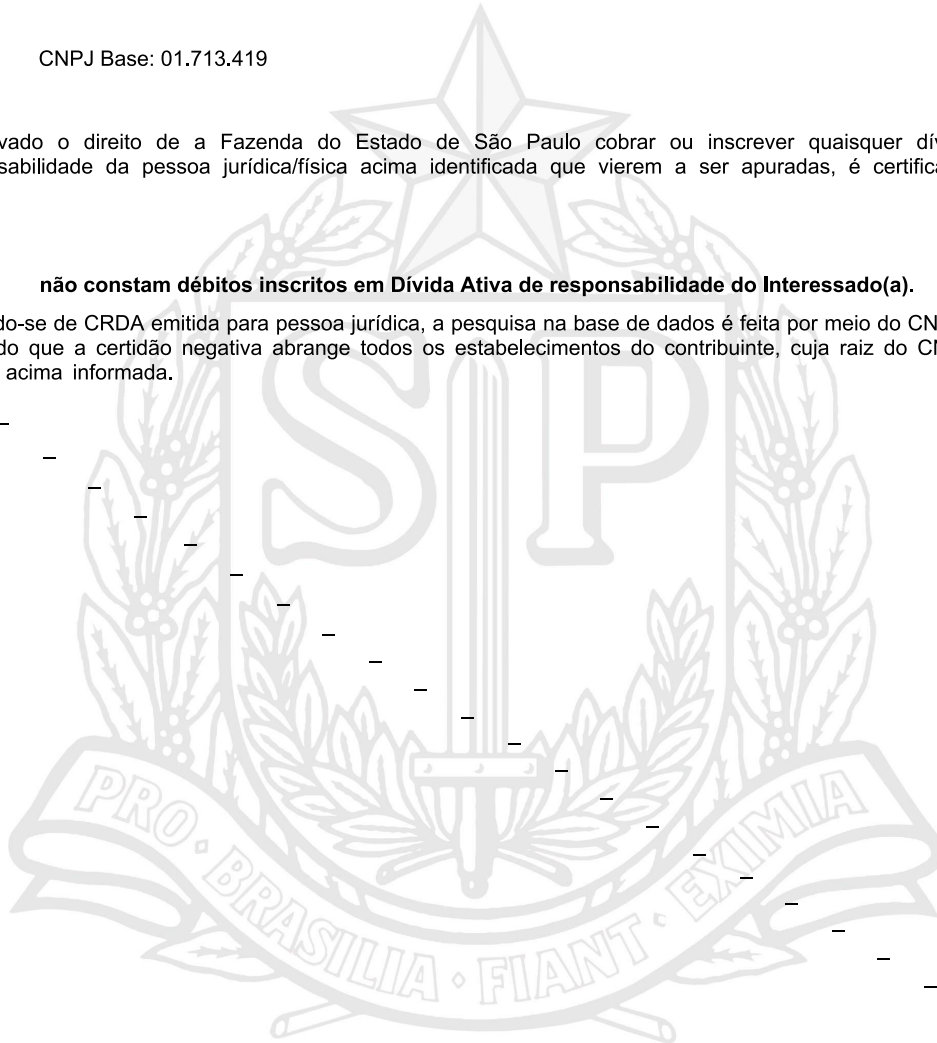
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.713.419

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 35805920 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 20/04/2022 10:07:00 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIO GONCALVES PEREIRA BEBEDOURO
CNPJ: 01.713.419/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:28 do dia 26/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2022.

Código de controle da certidão: **ADDE.F12D.7320.E3EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



20/04/22, 10:06

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.713.419/0001-53

Razão Social: FABIO GONCALVES PEREIRA BEBEDOURO ME

Endereço: AV PREFEITO PEDRO PASCHOAL 844 / JARDIM CIRANDA /
BEBEDOURO / SP / 14700-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022

Certificação Número: 2022040402450983642398

Informação obtida em 20/04/2022 10:01:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



saopaulo.sp.gov.br

Cidade SP



/governosp



Corregedoria Geral da Administração

Home

Institucional

- [Missão e Competência](#)
- [Departamentos e Setoriais](#)
- [Comissão de Ética](#)
- [Relatórios de Atividades](#)
- [Relatórios Correcionais](#)

Legislação

Links

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	01713419000153
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Rua Voluntários da Pátria, 596 - 9º andar - Santana - São Paulo - SP - CEP 02010-000 - Tel.: 11 2868-4640 ou 11 2868-4641

Horário de Atendimento ao Público: das 9h00 às 17h00 - de Segunda-feira à Sexta-feira (exceto feriados).

Ouvidoria

| Transparência

| SIC

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



Autenticado com senha por JOAO APARECIDO PEREIRA - Analista de Gestão Organizacional R2 / GLC-DA - 20/04/2022 às 15:09:31.
Documento Nº: 39781895-7930 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39781895-7930>



ITESPCAP202204970A



20/04/22, 10:17

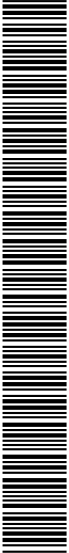
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01713419000153

LIMPAR

Data da consulta: 20/04/2022 10:11:54
Data da última atualização: 19/04/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



ITSPCAP202204970A



20/04/22, 10:00

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01713419000153

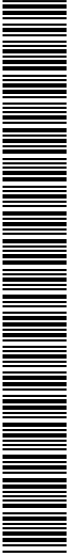
Tipo de sanção: Inidoneidade - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 20/04/2022 09:55:38

Data da última atualização: 19/04/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 01.713.419/0001-53****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 20/04/2022 às 09:57:16**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 3CD8EA90.EE5C5D3A.3A2B3FBF.1D1CFBA7

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20/04/22, 10:03

Sistema de Apenados

Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado

(../publico/#/)

Pesquisa de Impedimento de Contratos / Licitações

Órgão apenador

Pessoa Física ou Jurídica Apenada (para obter resultados mais precisos, recomendamos a pesquisa por CPF/CNPJ)

CNPJ

CPF

[Consultar](#)
[Limpar](#)

1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos Órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes - consulte aqui
2. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial - consulte aqui

Exportar: pdf

Em **20/04/2022 às 10:03:18**, não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:
CNPJ: 01713419000153



20/04/22, 10:04

Sistema de Apenados

Geração da Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação

(../publico/#/)

Para efetuar a busca e obter nova certidão de Apenados na base de dados do TCE-SP, preencha o CPF ou CNPJ que deseja realizar a consulta abaixo e pressione "gerar".

CNPJ

01.713.419/0001-53

CPF

Voltar

Gerar

Limpar

Exportar certidão:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 20/04/2022, às 09h59, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 01.713.419/0001-53 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 20/04/2022, às 09h59.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **149cd724-029f-4273-b886-c13aa6d03338**
ou acesse utilizando o **QR Code**

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>

1/2



Autenticado com senha por JOAO APARECIDO PEREIRA - Analista de Gestão Organizacional R2 / GLC-DA - 20/04/2022 às 15:09:31.
Documento Nº: 39781895-7930 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39781895-7930>



ITSPCAP202204970A

20/04/22, 10:04

Sistema de Apenados



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - CEP 01017-906
Telefone: (11) 3292-3266 www.tce.sp.gov.br

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>

2/2



Autenticado com senha por JOAO APARECIDO PEREIRA - Analista de Gestão Organizacional R2 / GLC-DA - 20/04/2022 às 15:09:31.
Documento Nº: 39781895-7930 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39781895-7930>



ITESPAP202204970A

Garrafao Plastico Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro Material Adequado para Contato Com Alimentos; Vedado Com Tampa de Pressao e Lacre, Com Validade Minima de 2 Meses Na Data Da Entrega; Com Vasilhame Retornavel; Contendo Validade Minima de 2 Anos Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme), Portaria 387/08 (dnpm); Abnt Nbr 14.328:2011, Nbr 14.638:2011, Nbr 14.222:2013 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
479	Garrafao de 10 Litro	Ativo
478	Garrafao de 20 Litro	Ativo

Indicadores:



Selecione a Unidade de Fornecimento: Garrafao de 10 Litro ▾

3.746
Potenciais
Fornecedores

R\$ 58.570,00
Valor
Negociado

2
Ofertas de Compras
negociadas

2
Fornecedores
Vencedores

* Fonte de Dados: Negociação BEC. (Período: De 20/10/2021 até 20/04/2022)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

Ouvidoria

Transparência

SIC

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ:
39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)



Autenticado com senha por JOAO APARECIDO PEREIRA - Analista de Gestão Organizacional R2 / GLC-DA - 20/04/2022 às 15:18:49.
Documento Nº: 39783455-6591 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39783455-6591>



ITESPCAP202204971A

ITESP-PRC-2022-00353 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESCRITÓRIO DE BEBEDOURO									
Item de material	Descrição	Unidade	Qtde.	Valores Pesquisados (R\$)					
				FURTAGUAS		BIG GAS		AGUA PURA	
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
4415752	Água mineral sem gás, garrafão plástico, com vasilhame	Garrafão 20 litros	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
Totais				R\$ 1.320,00		R\$ 1.800,00		R\$ 1.920,00	
EMPRESA VENCEDORA: FÁBIO GONÇALVES PEREIRA BEBEDOURO - ME									
CNPJ: 01.713.419/0001-53									
Av. PREF. PEDRO PASCHOAL, nº 844, JD. CIRANDA - CEP: 14700-700									
E-mail: furtaguas@gmail.com									
Telefones: (17) 33423894									



Date: 20/04/2022 Time: 13:05:10

SIAFISIC22-CADFOR,FORNECPJ,CONFORNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO____
DATA: 20/04/2022 HORA: 13:15:08 USUARIO: PRISCILLA

UGE RESPONSAVEL:

180295 - DELEG.SECC.POLICIA DE BEBEDOURO DATA: 28/05/2012
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 04/04/2005
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 31/01/2022
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 01713419/0001-53
RAZAO SOCIAL:
FABIO GONCALVES PEREIRA BEBEDOURO - ME
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA



ITESPcap202204974A

Date: 20/04/2022 Time: 13:05:56

SIAFEM2022-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDO(R)CONSULTA CREDOR)-SERPRO
CONSULTA EM 20/04/2022 AS 13:16 USUARIO: PRISCILLA
CNPJ / CPF : 01713419-0001/53 - FABIO GONCALVES PEREIRA BEBEDOURO-ME
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====

BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIANTE	BANCO	AGENCIA	CONTA	STATUS	ADIANTE
001	00054	001500279							

(FIM)





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: GLC - Supervisão

Assunto: Encaminha para Reserva de Recurso

Sr. Supervisor,

Encaminhamos os presentes autos a Vossa Senhoria, com proposta de remessa à **Gerência Administrativa para envio a Gerência Financeira e Orçamentária** para reserva de recursos no valor total de **R\$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais)** objetivando aquisição de 120 (cento e vinte), galões de água mineral.

Informamos que a referida contratação se dará através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

São Paulo, 20 de abril de 2022.

Joao Aparecido Pereira
Analista de Gestão Organizacional R2
Grupo de Licitações e Contratos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP - GERENCIA ADMINISTRATIVA
Assunto: RESERVA DE RECURSOS

Sra. Gerente Administrativa;

Encaminhamos os presentes autos a Vossa Senhoria, com proposta de remessa à **Gerência Financeira e Orçamentária** para reserva de recursos no valor total de **R\$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais)** objetivando aquisição de 120 (cento e vinte), galões de água mineral.

Informamos que a referida contratação se dará através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

São Paulo, 20 de abril de 2022.

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESCRITÓRIO DE BEBEDOURO

Número de referência: ITESP-PRC-2022/00353

À Gerencia Financeira e Orçamentária

Trata o presente da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESCRITÓRIO DE BEBEDOURO.

Encaminhe-se para reserva de recursos no valor total de **R\$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais)** objetivando aquisição de 120 (cento e vinte), galões de água mineral, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Atenciosamente

São Paulo, 25 de abril de 2022.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Financeira e Orçamentaria - DA

Despacho

Interessado: Fundação Itesp

Assunto: Solicitação de Reserva Orçamentária

Sr. Supervisor,

Rogo pela reserva orçamentária do expediente.

Cordialmente,

São Paulo, 27 de abril de 2022.

Thiago Grecco Hoffmann
Gerente
Gerencia Financeira e Orçamentaria - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Orçamento e Custos - DA

Ficha de integração SIAFEM

Unidade Gestora: 171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA

Gestão: 17047

Código Único: 2022028879-4

Objeto do processo: Aquisição de galões de água mineral

Tipo de licitação: 5 - DISPENSA DE LICITACAO
(X) Presencial () Eletrônico

ID:

Ata de Registro de Preço: () Sim (X) Não

Convênio: () Sim (X) Não

Finalidade do Processo: Aquisição de galões de água mineral para o GTC Bebedouro-SP

São Paulo, 27 de abril de 2022.

Aelio Douglas Lima
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Orçamento e Custos - DA



**Governo do Estado de São Paulo****NOTA DE RESERVA - 2022NR00170**

Unidade Gestora	171201							
Gestão	17047	Processo	20220288794					
Data Emissão	27ABR2022	PTRes	174724					
Programa Trabalho	21122173149390000		Unidade Orçamentária	17047				
UG Responsável	171201	Natureza da Despesa	339030	Fonte Recurso	001001001			
Valor	1.320,00							
Cronograma								
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>04</td><td>1.320,00</td></tr></table>					Mês	Valor	04	1.320,00
Mês	Valor							
04	1.320,00							
Observação								
RESERVA PARA AQUISIÇÃO DE 120 GALÕES DE ÁGUA MINERAL PARA O ESCRITÓRIO ITESP DE BEBEDOURO/SP. VIDE DESPACHO EXARADO à PÁGINA Nº 33 DO PROCESSO ITESP -PRC-2022/00353.								
Usuário	AELIO DOUGLAS LIMA - 171201							
Consultado Em	27/04/2022	Horário	14:43					





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Orçamento e Custos - DA

Despacho

Interessado: Grupo Técnico de Licitações e Contratos-DA

Assunto: Reserva Orçamentária - Aquisição de galões de água mineral - GTC Bebedouro

Ao Grupo Técnico de Licitações e Contratos-DA,

Após emissão da respectiva reserva orçamentária ora demandada, retornamos os presentes autos para prosseguimento.

Respeitosamente,

São Paulo, 27 de abril de 2022.

Aelio Douglas Lima
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Orçamento e Custos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: GT LICITAÇÕES - JOAO
Assunto: CONTINUIDADE

A/C João

Após reserva orçamentária, encaminho os autos para continuidade nesta contratação;

At.te;

São Paulo, 28 de abril de 2022.

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: GLC - Supervisão

Assunto: Encaminha para Autorização de Despesa e Empenho

Senhor Supervisor

Tratam os presentes autos da aquisição de galões de água mineral de 20 litros para o escritório de Bebedouro/SP, conforme justificativa de fls. 03, estando juntada a pesquisa de preços de que trata o Decreto Estadual nº 63.316, de 26 de março de 2018, pela área demandante, sintetizada no quadro comparativo de preços.

De acordo com o referido quadro demonstrativo de preços verifica-se que o menor preço apresentado é da empresa **FÁBIO GONÇALVES PEREIRA BEBEDOURO ME; CNPJ: 01.713.419/0001-53**, no valor total de R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) estando juntada a documentação para a referida contratação. Foi juntada a minuta de contrato a ser formalizada com a empresa, conforme Parecer ACJ nº 231/2021.

Diante do exposto, encaminhamos os presentes autos a Vossa Senhoria, com proposta de encaminhamento a Gerência Administrativa para envio a Diretoria Adjunta de Administração e Finanças visando à **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a favor da empresa **FÁBIO GONÇALVES PEREIRA BEBEDOURO ME**; nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações c/c artigo 24 inciso II da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como **AUTORIZAÇÃO DA DESPESA** e o respectivo **EMPENHAMENTO**, no valor acima mencionado.

São Paulo, 04 de maio de 2022.

Joao Aparecido Pereira
Analista de Gestão Organizacional R2
Grupo de Licitações e Contratos - DA



Classif. documental

004.01.05.005





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitacoes e Contratos - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP - GERENCIA ADMINISTRATIVA

Assunto: Encaminha para autorização de despesa e empenho

Sra. Gerente Administrativa;

Encaminhamos os presentes autos a Vossa Senhoria, com proposta de encaminhamento Diretoria Adjunta de Administração e Finanças visando à **DISPENSE DE LICITAÇÃO** a favor da empresa **FÁBIO GONÇALVES PEREIRA BEBEDOURO ME**; nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações c/c artigo 24 inciso II da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como **AUTORIZAÇÃO DA DESPESA** e o respectivo **EMPENHAMENTO**.

São Paulo, 09 de maio de 2022.

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitacoes e Contratos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESCRITÓRIO DE BEBEDOURO

Número de referência: ITESP-PRC-2022/00026

Sr. Diretor Adjunto de Administração e Finanças

Trata o presente da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESCRITÓRIO DE BEBEDOURO.

Encaminhe-se para **DISPENSAR A LICITAÇÃO** a favor da empresa **FÁBIO GONÇALVES PEREIRA BEBEDOURO ME**, bem como **AUTORIZAÇÃO DA DESPESA** e o respectivo **EMPENHAMENTO**.

Atenciosamente

São Paulo, 12 de maio de 2022.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA





Governo do Estado de São Paulo

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

Despacho

Interessado: Fundação Itesp

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESCRITÓRIO DE BEBEDOURO

1 – De acordo com a pesquisa de preços efetuada, verifica-se que o preço apresentado pela empresa vencedora é razoável, nos termos do inciso III do artigo 2º do Decreto Estadual nº 36.226/92.

2 – Em face dos elementos constantes dos autos e, com fulcro no artigo 32, item 11 do Regulamento Geral da Fundação ITESP, e no uso da competência constante dos artigos 1º e 5º do Decreto Estadual nº 31.138/90 e artigo 1º do Decreto Estadual nº 37.410/93, **DISPENSO DE LICITAÇÃO** a aquisição de água mineral para o escritório de Bebedouro da Regional Norte /SP, a ser firmado com a empresa **FÁBIO GONÇALVES PEREIRA BEBEDOURO ME, CNPJ: 01.713.419/0001-53**, no valor total de **R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)**, nos termos do artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e artigo 24, II da Lei Estadual nº 6.544/89.

3 - Declaro dispensada a prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - Nos termos do artigo 32, item 6 do Regulamento Geral da Fundação ITESP e do artigo 14 inciso I do Decreto – Lei Estadual nº 233/70, **AUTORIZO a DESPESA** e seu posterior **empenhamento** no valor total de **R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)**, em favor da empresa **FÁBIO GONÇALVES PEREIRA BEBEDOURO - ME**.

5 - Encaminhe-se à **Gerência Financeira e Orçamentária** para a emissão do respectivo empenho. Após a Gerência Administrativa para formalização do contrato e demais providências.

São Paulo, 12 de maio de 2022.

Michel Cruz
Diretor Adjunto

Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

Classif. documental

004.01.05.005



ITESPDES202206721A



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Financeira e Orçamentaria - DA

Despacho

Interessado: Fundação Itesp
Assunto: Solicitação de Empenhamento

Prezado Supervisor,

Rogo pela emissão da nota de empenho consoante manifestação de autorização de despesa.

Cordialmente,

São Paulo, 17 de maio de 2022.

Thiago Grecco Hoffmann
Gerente
Gerencia Financeira e Orçamentaria - DA





Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE00400

UG	171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA
Gestão	17047 - FUND.INST.TERRAS EST.SP.-JOSE GOMES DA SILVA
Data de Emissão	18/05/2022

CNPJ/CPF/UG	01713419000153				
Credor	FABIO GONCALVES PEREIRA BEBEDOURO-ME				
Endereço	AVENIDA PEDRO PASCHOAL, 844 JD. CIRANDA				
Cidade	BEBEDOURO	UF	SP	CEP	14700-590

Origem Material	1
------------------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	17047	21122173149390000	001001001	33903010	171201	013.007.0210	174724

No Processo	20220288794	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2022CT00201	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)
-----------------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
05	1.320,00

Sequência	001	Item	00441575-2	Unid. Forn.	00478
Quantidade	000000120,000	Valor Unitário	11,00	Preço Total	1.320,00

Descrição
AGUA MINERAL, NATURAL SEM GAS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, VED ADO COM TAMPAS DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA, COM VASILHAME RETORNAVEL, CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 27 5/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM), ABNT NBR 14. 328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRO DUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETE RMINADOS PELA ANVISA



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	1.320,00
Local de Entrega	GTC - BEBEDOURO
Data de Entrega	18/05/2022

DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA

28945192816

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	LUCIANA REGINA JESUS SIQUEIRA - 171201
--------------------------	--





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Orçamento e Custos - DA

Despacho

Interessado: Fundação ITESP

Assunto: Contratação de fornecimento de água mineral para o GTC - Bebedouro

Prezado Supervisor,

Após a emissão da nota de empenho, retorne-se ao GT- Licitações e Contratos para prosseguimento.

São Paulo, 20 de maio de 2022.

Luciana Regina de Jesus Siqueira
Técnico em Gestão Organizacional I A
Grupo de Orçamento e Custos - DA

Valdemar Celso de Souza
Supervisor
Grupo de Orçamento e Custos - DA



25/05/22, 10:59

Comprovante de Envio de Licitação



- 1 - Atestamos a transmissão deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteúdo;
- 2 - Sua publicação fica condicionada ao atendimento das normas de publicação dos cadernos do Diário Oficial.

A seguinte licitação foi recebida com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 8619780

Publicante: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSE GOMES DA SILVA

Endereço: Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 554, Bela Vista, CEP: 01318000, São Paulo, SP

Nome do Usuário: Reginaldo Roque

CPF do Usuário: 257.094.798-96

Anunciante: ITESP Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo

Caderno: Executivo I

Seção: Fundação Inst. de Terras do Estado de S. Paulo Jose Gomes da Silva

Modalidade: DISPENSA

Número: 2022/00353

Evento: RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Natureza: Serviços Comuns

Grupo: Alimentação

Classe: OUTROS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Objeto da Licitação: Aquisição de água mineral para o GTC de Bebedouro

Processo: 2022/00353

Local de Execução: Bebedouro

Data de Publicação: 26/05/2022

Síntese: Texto transformado em arquivo - HASH 31E924F4B6559C5DE3BCCB5B79E59B68

Nota:

Nota de Reserva: 2022NR00170

Total Previsto: 1.320,00

Arquivo: E1.FAT.75.001

<https://pubnet.imprensaoficial.com.br/pubnetii/comprovanteEnvioLicitacao.do?submit=imprimirComprovanteEnvio&idContextoSessao=&novoEvento.statusAr...> 1/1



Autenticado com senha por REGINALDO ROQUE - Técnico em Gestão Organizacional R1 / GLC-DA - 25/05/2022 às 10:58:59.
Documento Nº: 42678155-6875 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42678155-6875>



ITESPcap202206625A



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: GT LICITAÇÕES - JOAO
Assunto: CONTINUIDADE

A/C Joao;

Após publicação do extrato de contrato, encaminho os autos para designação de gestor e co-gestor;

At.te;

São Paulo, 02 de junho de 2022.

Reginaldo Roque
Técnico em Gestão Organizacional R1
Grupo de Licitações e Contratos - DA







Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Advocacia Consultiva - DE

Parecer jurídico

Número de Referência: PRC 2021/00461

Documento de Referência: Parecer ACJ 231-2021

Interessado: Fundação Itesp

Assunto: dispensa de licitação - fornecimento de água mineral para a Regional de Taubaté

Senhora Supervisora do Grupo de Advocacia Consultiva da ACJ

1. Reporta-se o presente processo a abertura de licitação, visando a contratação de empresa prestação de serviços de fornecimento de 300 (trezentos) galões de 20 (vinte) litros de água mineral para suprir as necessidades da Regional Taubaté desta Fundação, para o ano de 2022. O certame será por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A proposta inicial consta de Memorando do Sr. Supervisor do GTC/DA da Regional de Taubaté, o qual foi recebido pela Sra. Gerente Administrativa, que, por sua vez, encaminha os autos ao Técnico de Licitações e Contratos, para as providências competentes. Instruído o processo nesse âmbito, segue ele, depois, para a Diretoria Adjunta de Administração e Finanças.

3. Os autos vêm instruídos, pois, com os documentos necessários à contratação dos serviços, tais como pesquisa de preços, sintetizada em quadro comparativo, exigidas pelo Decreto Estadual nº 63.316/2016, além de documentação e declarações, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa *Luiz Correa ME*. Instruídos, ainda, com a minuta de Contrato, vêm os autos a esta ACJ, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, para análise e parecer acerca da viabilidade da contratação e análise.

4. Consultado o *Caufesp*, apurou-se que as duas outras empresas pesquisadas, embora com melhores preços, não eram cadastradas no referido sistema, tornando-se inviável, por enquanto, a contratação da empresa supranomeada. Como informa a representante do GTLC, a release de recursos para o próximo exercício será efetuada no início do mês de janeiro de 2022, quando ocorrer a liberação dos recursos orçamentários, ocasião em que será, também, oportunamente empenhada. Em razão disso, opinamos a seguir.



Assinado com senha por BEATRIZ HELENA DE ALBUQUERQUE PENTEADO - 23/12/2021 às 17:26:13.
Documento Nº: 31511178-5575 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31511178-5575>

Classif. documental

001.01.05.005

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Advocacia Consultiva - DE

5. Vale transcrever, nesta oportunidade, o teor do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 1/1993, que estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, desde que não se ref. parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6. Este, portanto, é o fundamento legal para a dispensa de licitação no presente processo, o que excetuando-se as contratações de obras e serviços de engenharia, outros serviços e compras, como o presente, nestes autos, de valor que não ultrapasse os 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 24 da referida Lei Federal (RS 176.000,00), podem ser ajustados com a aludida dispensa. A decisão de dispensa nessa forma de contratação é, pois, perfeitamente adequada ao caso vertente, haja vista estarem preenchidos os requisitos previstos nos aludidos dispositivos legais.

Ademais, que a dispensa de licitação é ato excepcional, considerando-se que para a Administração Pública a regra é a sua realização. Saliente-se, porém, que tal fato não representa qualquer omissão no cumprimento das regras norteadoras da atividade administrativa, eis que o legislador reservou essa forma de procedimento apenas para determinadas e reduzidas hipóteses.

A Administração, embasada nos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, deve sempre procurar a melhor solução para atender suas demandas. Tendo como fim último o interesse coletivo, muitas vezes, pela exceção, em detrimento da regra geral, pois esta pode ser insuficiente para atender a casos em que surgem na prática administrativa.

Portanto, a escolha recaiu sobre a empresa *Robson Luiz Correa ME*, como visto, que apresentou a proposta mais aceitável, representando vantagem para a Administração, em razão de sua viabilidade. Vale salientar, ademais, que o preço praticado pela citada empresa não está fora dos padrões de mercado, conforme demonstra a pesquisa, sintetizada no mencionado quadro comparativo.

10. No tocante à minuta apresentada, observamos que restou atendido o disposto no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, que estabelece as cláusulas necessárias a todo contrato, estando conformes suas disposições, tendo sido adotado, com acerto, o modelo proposto pelo Grupo de Estudos do Procurador Geral do Estado (disponível no site: www.bec.sp.gov.br), a qual pode, portanto, ser adotada.



ITSPCAP202207071A



ITSPCAP202207071A



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Advocacia Consultiva - DE

11. Por outro lado, verificamos que não consta dos autos a necessária autorização da Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, motivo pelo qual tal providência se impõe, anteriormente à contratação, em obediência ao disposto no art. 38, *caput*, da supracitada Lei, combinado com o art. 3º, inciso II, do Regulamento Geral desta Fundação.

12. Finalmente, solicitados a manifestarmos-nos sobre a possibilidade de utilização do presente Parecer em outros processos de aquisição de galões de água mineral de 20 litros, para os demais Escritores Técnicos de Campo das Regionais desta Fundação, tendo como padrão a minuta de contrato anexo, observando-se o limite previsto no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de até R\$ 17.600,00 (dezeesse e seiscentos reais) para as contratações, nada temos a obstar.

13. Em face de todo o exposto, após serem procedidas as providências necessárias à ulatimação do presente, opinamos pela validade da contratação em apreço. Este é o parecer. À superior consideração

São Paulo, 23 de dezembro de 2021.

Beatriz Helena de Albuquerque Penteado
Advogado V B
Grupo de Advocacia Consultiva - DE



Assinado com senha por BEATRIZ HELENA DE ALBUQUERQUE PENTEADO - 23/12/2021 às 17:26:13.
Documento Nº: 31511178-5575 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31511178-5575>

3



ITESPAP202100110A



ITESPAP202207071A



Autenticado com senha por JOAO APARECIDO PEREIRA - Analista de Gestão Organizacional R2 / GLC-DA - 03/06/2022 às 12:04:21.
Documento Nº: 43542852-6705 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=43542852-6705>



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Advocacia Consultiva - DE

Despacho

Interessado: Fundação Itesp
Assunto: Parecer Jurídico
Número de referência: Parecer ACJ nº 231/2021

Concordo com o Parecer ACJ nº 231/2021, acolhendo seus fundamentos, que opina pela possibilidade da contratação pretendida, por dispensa de licitação, com as recomendações que acrescenta, principalmente quanto ao item 11. Concordo, ainda, com a possibilidade de utilização do presente Parecer ACJ em outros processos de aquisição de galões de água mineral de 20 litros, para os demais Escritórios Técnicos de Campo das Regionais desta Fundação, tendo como padrão a minuta de contrato anexa, e observando-se o limite previsto no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para as contratações.

São Paulo, 23 de dezembro de 2021.

Lucelia Ilibrante Zavattini
Advogado I B
Grupo de Advocacia Consultiva - DE



Assinado com senha por LUCELIA ILIBRANTE ZAVATTINI - 23/12/2021 às 18:30:28.
Documento Nº: 31514084-8984 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31514084-8984>

Classif. documental 004.01.04.002



ITESPDES202111933A

SIGA



Autenticado com senha por JOAO APARECIDO PEREIRA - Analista de Gestão Organizacional R2 / GLC-DA - 03/06/2022 às 12:04:21.
Documento Nº: 43542852-6705 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=43542852-6705>



ITESPCAP202207071A



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Advocacia e Consultoria Jurídica - DE

Despacho

Interessado: Fundação ITESP

Assunto: Manifestação Assessoria Jurídica

Aprovo o Parecer ACJ nº 461/2021 com as suas considerações e com a proposta de utilização do parecer como referencial em casos semelhantes.

Encaminhe-se à DAAF para prosseguimento.

São Paulo, 23 de dezembro de 2021.

Renan Alberto Santos
Assessor Chefe
Advocacia e Consultoria Jurídica - DE



Assinado com senha por RENAN ALBERTO SANTOS - 23/12/2021 às 20:04:13.
Documento Nº: 31515404-7007 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31515404-7007>

Classif. documental

006.01.10.004



ITESPDES202111934A

SIGA



Autenticado com senha por JOAO APARECIDO PEREIRA - Analista de Gestão Organizacional R2 / GLC-DA - 03/06/2022 às 12:04:21.
Documento Nº: 43542852-6705 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=43542852-6705>



ITESPCAP202207071A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
"JOSÉ GOMES DA SILVA"

CONTRATO ITESP Nº 12/2022
ITESP-PRC-2022/00353
PARECER ACJ Nº 231/2021

Contrato de aquisição de galões de água mineral de 20 (vinte) litros para os Escritório de Campo de Bebedouro – Regional Norte da Fundação ITESP, que, entre si, firmam a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"**, vinculada à **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA** e a empresa **FÁBIO GONÇALVES PEREIRA BEBEDOURO - ME**.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"**, regida pela Lei Estadual nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999 e seus Estatutos aprovados pelo Decreto Estadual nº 44.944, de 31 de maio de 2000, com registro no CNPJ sob o nº 03.598.715/0001-86, localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio nº 554, Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por Diretor Executivo, **DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA**, portador do RG nº 32.038.677-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 289.451.928-16, e de outro lado a empresa **FÁBIO GONÇALVES PEREIRA BEBEDOURO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.713.419/0001-53, localizada na Av. Prefeito Pedro Paschoal, nº 844, J. Ciranda, Bebedouro/SP–CEP: 14700700, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu proprietário Sr. **FÁBIO GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, empresário, RG nº 20.588.597-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 121.332.188-31, dispensada a licitação na forma do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 24, II da Lei estadual nº 6.544/89, nos termos da proposta comercial (Anexo I) que fica fazendo parte integrante deste, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 120 (cento e vinte) galões de água mineral de 20 (vinte) litros, sem gás, que deverão ser entregues na quantidade aproximada de 20 (vinte) galões por mês, no escritório localizado na Avenida Raul Furquim, nº 553, Bairro Jd. Paraíso no município de Bebedouro, em conformidade com o **Decreto Federal nº 3029, de 16/04/99 e Resolução RDC nº 54 de 15/06/00, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – MS**. A água deverá ser acondicionada em galões de 20 (vinte) litros fabricados em resina virgem, com tampa de pressão e lacre, sendo vedada a utilização de quaisquer outros materiais.

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento será efetuado 01 (uma) vez por semana, em dia e quantidade determinados pela contratante, com 03 dias de antecedência da entrega.

2.2 - De acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, poderão ser alteradas as quantidades estimadas, ou o dia estabelecido para entrega, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3 - A **CONTRATADA** deverá deixar em depósito com a **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para esta, 15 (quinze) galões de água mineral de 20 litros, conforme definido na **cláusula primeira (DO OBJETO)**. A contratante será responsável por todo e qualquer dano ocasionado aos referidos galões, durante a vigência deste contrato.

2.4 - Por ocasião da entrega semanal serão substituídos pelos cheios os galões vazios deixados em depósito.

2.5 - O recebimento do objeto contratado será feito por pessoa devidamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

2.6 - O objeto deste contrato será entregue no Escritório Avenida Furquim, nº 553, Bairro Jardim Paraíso – Bebedouro/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A **CONTRATADA** responderá integralmente pela remuneração da mão-de-obra utilizada nos serviços ora contratados, incluídos os encargos, tributos e contribuições trabalhistas, sociais, previdenciários e securitários, bem como a proteção contra acidentes pessoais de seus empregados e de terceiros, independentemente de transferência desses riscos a Institutos Seguradores.

3.2 - A **CONTRATADA** deverá desenvolver os serviços contratados em regime de estrita colaboração com a **CONTRATANTE**, mantendo-a permanentemente informada do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar sua plena execução.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, **MENSALMENTE**, Laudo Bacteriológico da água mineral fornecida.

3.4 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá designar um responsável para o recebimento do objeto contratado.

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br



4.2 - Deverá facilitar o acesso da **CONTRATADA** ao local onde se encontram os galões.

4.3 - Reservar os recursos necessários para os pagamentos.

4.4- Efetuar os pagamentos referentes ao objeto fornecido de acordo com fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - Pelo fornecimento unitário do objeto do presente contrato (galão de água mineral de 20 litros, faz jus a **CONTRATADA** ao recebimento do valor de **R\$ 11,00 (onze reais) por galão de 20 litros**, conforme proposta que fica fazendo parte integrante deste (Anexo I).

5.2 - O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais)**, sendo **R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)** o valor mensal aproximado, estando incluídos todos os tributos, encargos, taxas, transporte e demais custos que a execução da avença implicarem.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, de forma parcelada e mensal, no prazo de 30 dias, a partir do adimplemento da obrigação mensal, por meio do Grupo de Finanças da Gerência Financeira e Orçamentária desta Fundação, desde que a **CONTRATADA** tenha apresentado a fatura e demais documentos necessários, e tenha sido atestada pela autoridade competente a entrega do objeto do contrato, conforme artigo 2º do Decreto Estadual nº 32.117/90, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.914/99, bem como apresentado o comprovante de quitação das obrigações previdenciárias.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao **BANCO BRASIL S.A.**, na forma do Decreto estadual nº 55.357 de 18/01/2010, estando vedada a cobrança bancária, ou a emissão e negociação de títulos representativos do crédito da **CONTRATADA**.

6.3 - Os pagamentos efetuados com atraso pela contratante ficarão sujeitos à incidência de juros moratórios, fixados em 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado proporcionalmente ao atraso verificado.

6.4 - A não observância do prazo previsto para a apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

6.5 - Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

O preço proposto permanecerá fixo e irremovível durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a prestação dos serviços de que trata o objeto do presente contrato serão atendidos pela verba seguinte: Fonte de Recursos: 001001001; Unidade Gestora: 171201; Gestão: 17047; Natureza da Despesa: 339030; Programa de Trabalho: 21122173149390000; PTRES: 174724.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato passará a vigor a partir da data de sua assinatura e extinguir-se-á em 31/12/2022 ou até o término da entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

Eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, impostos, ou contribuições, que incidam, ou venham incidir neste Contrato ou sobre seu objeto, ou serviço dele decorrente, ficam a cargo da **CONTRATADA**, que se compromete, se necessário, a apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste ou na infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta as seguintes penalidades.

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido, diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores.

b) Multa – hipóteses de aplicação, espécies, patamares, e outras questões a esta concernentes, serão regulamentadas pela Portaria do Diretor Executivo nº 003, de 11/02/2011- **Anexo-II**, disponível no endereço eletrônico www.itesp.sp.gov.br/licitacoes.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado de São Paulo e descredenciamento no **CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br



11.2 - Se o objeto não for aceito pela Fundação ITESP, deverá o contratado substituí-lo dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da recusa, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multa, sendo o contratado considerado em atraso a partir do primeiro dia útil subsequente ao término desse prazo, conforme Portaria do Diretor Executivo nº 003, de 11/02/2011.

11.3 – Da aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, conforme previsto no art. 83 da Lei estadual nº 6.544/89.

11.4 – A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a defesa da **CONTRATADA**.

11.5 – A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no art.87 da Lei federal nº 8.666/93.

11.6 – Das penalidades que puderem ser impostas à **CONTRATADA** decorrentes do presente contrato, caberão recursos administrativos nos prazos, termos, condições e efeitos previstos no art. 109 da Lei federal nº 8.666/93, e no artigo 83 da Lei estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este Contrato será rescindido e desconstituído de pleno direito, ante a infração do disposto em qualquer de suas Cláusulas ou da Lei, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções e penalidades previstas, respectivamente, nos artigos 75 e 78 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da **CONTRATANTE** não caberá à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do todo ou de parte do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelos demais diplomas legais e regulamentares, que se aplicam, inclusive, em relação aos casos omissos.

14.2 - O custo do serviço de transporte dos galões até o endereço indicado no item 2.6 da cláusula segunda correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo como único competente para conhecer e dirimir eventual dúvida ou controvérsia na interpretação ou execução do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

São Paulo, 18 de Maio de 2022.

PELA CONTRATANTE:


Diogo Telles
Diretor Executivo
Fundação Itesp

PELA CONTRATADA:


FÁBIO GONÇALVES PEREIRA
Proprietário
FÁBIO GONÇALVES PEREIRA BEBEDOURO-ME

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO •

OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável, com entrega parcelada, sob demanda, incluindo o serviço de entrega e fornecimento de vasilhames. •

JUSTIFICATIVA Necessidade de oferecermos aos servidores e público atendido no escritório de Bebedouro uma água apropriada para consumo pois não temos filtros de água suficientes para suprir a demanda. •

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ITEM QUANTIDADE ESTIMADA UNITÁRIA
ESPECIFICAÇÃO 1 15/MÊS GALÃO ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA
EM GALÃO DE 20 LITROS DE POLICARBONATO RETORNÁVEL •

A água especificada no item 1 deverá ser fornecida em garrafão de policarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto

O fornecimento do produto objeto deste memorial se dará de forma parcelada e continuada de acordo com as necessidades da Fundação ITESP, todas às segundas-feiras e quartas-feiras, ou, excepcionalmente, em outros dias da semana, através de prévia solicitação. •

Os quantitativos apresentados representam estimativa de consumo, não configurando obrigação por parte da Fundação ITESP em adquiri-los. • **PRAZO DE ENTREGA** O fornecedor deverá efetuar a entrega dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do produto. •

RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO •

O fornecedor deverá entregar o produto de forma parcelada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do pedido expedido pelo setor competente (administrativo local). Tal solicitação poderá ser realizada por telefone, e-mail ou pessoalmente. O produto deverá ser entregue durante o horário de expediente da Fundação ITESP. •

O local para entrega do produto é na sede regional situada à Av. Raul Furquim, nº 553 – ITESPCAP202204661 Autenticado com senha por PRISCILA VELOSA PERONI CAVICHIOLI - Supervisor / GTC-AQ-DA - 13/04/2022 às 10:36:18. Documento Nº: 39259593-3799 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39259593-3799> Bairro Jardim Paraíso – Bebedouro – SP. •

A entrega deverá ser efetuada por funcionário da empresa devidamente identificado. •

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 – Bela Vista – CEP: 01318-000 – São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 – www.itesp.sp.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
"JOSÉ GOMES DA SILVA"

A cada entrega realizada a empresa deverá preencher um recibo, especificando a quantidade de galões de água mineral fornecida, a marca da água, a data, o nome legível e a assinatura do recebedor. •

Os galões de água mineral deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. ITESPCAP202204661 Autenticado com senha por PRISCILA VELOSA PERONI CAVICHIOLI - Supervisor / GTC-AQ-DA - 13/04/2022 às 10:36:18. Documento Nº: 39259593-3799 - consulta à autenti

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br



FUNDAÇÃO
INSTITUTO DE
TERRAS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
"JOSÉ GOMES DA SILVA"



À: ITESP

Orçamento de água mineral

Conforme solicitado, segue o valor de galão de água mineral 20 litros retornável, para atender a unidade do ITESP em Bebedouro SP para o ano 2022.

Água mineral meribá 20 litros R\$ 11,00

Fonte: Uchua SP

Pago via depósito BRASIL 0054-X, C.C. 150027-9

SDS

[Assinatura]
FABIO PEREIRA / FURTAGUAS

17.334.3894

CNPJ: 01.713.419/0001-53



Av. Pedro Paschoal, 864 - Forno Fúria (17) 3942-3894 - Al. Esplanada - CEP 14700-700 - Bebedouro/SP



Autenticado com senha por PRISCILA VELOSA PERONI CAVICHOLI - Supervisor / GTC-AQ-DA - 13/04/2022 às 10:39:37
Documento nº: 3920522-4451 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3920522-4451>



SIGA

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br



ITESPCAP202208884A



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"

CONTRATADO: TELE ÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 12/2022

OBJETO: Aquisição de água mineral para o Escritório de Bebedouro Regional Norte – Exercício de 2022

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br



previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 18 de Maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Diogo Telles

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 289.451.928-16

Assinatura:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Michel Cruz

Cargo: Diretor Adjunto de Administração e Finanças

CPF: 282.816.388-18

Assinatura:

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Diogo Telles

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 289.451.928-16

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Fábio Gonçalves Pereira

Cargo: Proprietário

CPF: 12.133.218.831

Assinatura:

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
"JOSÉ GOMES DA SILVA"

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Diogo Telles

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 289.451.928-16

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br



FUNDAÇÃO
INSTITUTO DE
TERRAS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
"JOSÉ GOMES DA SILVA"

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
"JOSÉ GOMES DA SILVA"

CNPJ Nº: 03.598.715/0001-86

CONTRATADA: TELE ÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA - ME

CNPJ Nº: 20242971/0001-55

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 12/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022

VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2022

OBJETO: Aquisição de água mineral para o Escritório de Bebedouro Regional Norte – Exercício 2022

VALOR : R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes aos respectivos autos, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, 18 de Maio de 2022

RESPONSÁVEL: Diogo Telles

Diretor Executivo

E-mail: dtelles@itesp.sp.gov.br

Assinatura: 

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br



ANEXO III

PORTARIA DO DIRETOR EXECUTIVO

De 11-02-2011

PORTARIA ITESP Nº 003/2011

Regulamenta a aplicação de multas pela inexecução total ou parcial de ajustes, ou atraso injustificado no fornecimento de materiais, execução de serviços e obras, por parte de licitantes, adjudicatários ou contratados, no âmbito da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP.

O Diretor Executivo da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de multas pela inexecução total ou parcial de ajustes, bem como a recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente e o atraso injustificado no fornecimento de materiais, execução de serviços e obras, por parte de licitantes, adjudicatários ou contratados, no âmbito desta Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP e

Considerando que, tanto a multa de mora por atraso injustificado e recusa, como a decorrente de inexecução total ou parcial, deve ser aplicada na forma prevista no instrumento convocatório, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e posteriores alterações, poderá a Diretoria Adjunta de Administração e Finanças da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP aplicar ao contratado, pena de multa por inexecução total, parcial, ou por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, a ser calculada com base no disposto na presente Portaria.

Artigo 2º - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, será aplicada ao adjudicatário multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra, serviço ou obra, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br



ITESPCAP202208884A



multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único - Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a multa poderá ser relevada por ato fundamentado do Diretor Adjunto de Administração e Finanças da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP.

Artigo 3º - Pela inexecução total do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Artigo 4º - Pela inexecução parcial do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues, dos serviços ou obras não executados, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único – Sem prejuízo do que consta no artigo 4º desta Portaria, considera-se inexecução parcial o inadimplemento de cláusula essencial do contrato que comprometa a obtenção do seu objeto.

Artigo 5º - Sem prejuízo das demais sanções legais, inclusive a rescisão administrativa do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 86 *caput* e § 1º, pelo descumprimento injustificado de prazos fixados no instrumento convocatório, no contrato ou em instrumentos equivalentes, cujo objeto consista na entrega de materiais, na execução de etapas ou conclusão de obras determinadas, ou na prestação de serviços, serão aplicadas as seguintes multas moratórias à contratada, que incidirão sobre o valor da(s) obrigação(ões) em mora, atualizada(s):

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,3% por dia, desde o primeiro dia de atraso.

§ 1º - Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, superveniente e devidamente justificado, na ocorrência da inexecução parcial ou total do objeto do contrato, sem prejuízo de outras penalidades, será aplicada, sob exclusivo critério da Administração, uma das seguintes sanções pecuniárias de natureza compensatória, cujo valor poderá ser cumulado com outras multas moratórias que possam ter sido aplicadas:

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br



a) multa, conforme prevista nos artigos 3º e 4º desta Portaria, ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço do licitante classificado na sequência, ou decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 2º - Se o material entregue não for aceito pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, o contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data da recusa, sendo o contratado considerado em atraso a partir do dia útil subsequente ao término desse prazo.

Artigo 6º - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total faturado mensalmente pelo contratado, correspondente ao mês da ocorrência do ato ou fato irregular.

§ 1º - As obrigações às quais se refere o "caput" deste artigo são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

§ 2º - Caberá à Diretoria de Administração e Finanças, frente a anterior manifestação do Gestor do contrato, analisar mediante ato fundamentado, o ato ou fato irregular, classificando-o como inexecução total ou inexecução parcial, ou mero descumprimento de outras obrigações.

Artigo 7º - As multas previstas nesta Portaria serão calculadas pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Recusa Injustificada – multa de 20%
 $M = [TX1 \times VTCSO]$

II – Inexecução Parcial – multa de 25%
 $M = [TX2 \times SD]$

III – Inexecução Total – multa de 30%
 $M = [TX3 \times VTCI]$

IV – Atraso até 30 dias – multa de 0,2%
 $M = [TX4 \times (DA \times SD)]$

V – Atraso superior a 30 dias – multa de 0,3%
 $M = [TX5 \times (DA \times SD)]$

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br



VI - Descumprimento de condições de execução contratual – multa de 2%
 $M = [TX6 \times VM]$

Sendo:

M = multa

TX1 = 20%

TX2 = 25%

TX3 = 30%

TX4 = 0,2%

TX5 = 0,3%

TX6 = 2%

DA = dias de atraso

SD = saldo devedor

VM = valor mensal do contrato

VTCSO = valor total da compra, serviço ou obra

VTCTI = valor total do contrato ou instrumento

Artigo 8º - A contagem dos prazos de entrega ou de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, configurando-se o atraso a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento deste prazo.

§ 1º - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP.

§ 2º - Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 3 (três) dias, contados na forma deste artigo.

Artigo 9º – Na ocorrência de fato que dê ensejo à aplicação de qualquer das multas previstas nesta Portaria, a Diretoria Adjunta de Administração e Finanças notificará a contratada, consignando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para defesa prévia. Decorrido tal prazo, com ou sem apresentação de defesa, em se tendo decidido pela aplicação da sanção, a decisão ser-lhe-á notificada expressamente, consignando-lhe prazo para recurso, conforme artigo 15, *caput*, desta Portaria.

§1º - Com ou sem a apresentação de recurso, a decisão, se mantida, será notificada à contratada, informando-a que a importância correspondente à multa aplicada será descontada do pagamento eventualmente devido pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP e que, se insuficiente, o complemento será descontado da garantia que possa ter sido prestada por força do contrato ou do instrumento equivalente. Caso não exista pagamento devido e/ou garantia prestada que comportem o desconto total do valor da multa aplicada, a mesma notificação deverá consignar prazo para que a contratada pague a importância que couber, sob pena de encaminhamento do

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br



procedimento ao órgão jurídico interno, para que sejam tomadas as medidas judiciais pertinentes.

§2º - Se a multa aplicada for superior ao valor do primeiro pagamento, antes de se proceder incidência sobre eventual garantia prestada, o excedente será descontado do pagamento seguinte e assim sucessivamente.

Artigo 10 – Constatado o descumprimento das obrigações previstas nos artigos 2º, 3º e 4º desta Portaria – constatação que caberá ser feita pela Gerência Administrativa, ou pelas Diretorias Adjuntas, ou pelos Gestores de Contratos, conforme o caso – a contratada será notificada, expressamente quanto ao fato, pela Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, que apontará, além de eventual aplicação de multa, as demais sanções cabíveis, assim como os dispositivos do instrumento convocatório, do contrato ou de instrumentos equivalentes que contenham sua previsão e sua graduação (Lei Federal nº 8.666/93, art. 87, inciso II). Da notificação deverá constar prazo para eventual defesa, o qual será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao recebimento da notificação.

§1º - As defesas prévias apresentadas serão analisados pela Advocacia e Consultoria Jurídica da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP e informados, quando necessário, de manifestações das Diretorias e/ou Gerências envolvidas ou Gestores de Contratos.

§2º - O Diretor Adjunto de Administração e Finanças, mediante decisão fundamentada e publicada no Diário Oficial do Estado, aplicará ou relevará a multa, devendo a contratada ser notificada da decisão nos termos do artigo 109, I, "f", da Lei Federal nº 8.666/93, que consignará o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente do recebimento da notificação, para apresentação de recurso contra o ato que aplicou a penalidade.

Artigo 11 - Serão aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

Artigo 12 – Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado extrajudicialmente, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado, sua cobrança será efetuada judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 13 – As multas previstas nesta Portaria poderão ser aplicadas conjuntamente com as sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste.

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br



Parágrafo único: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras e, a aplicação da multa prevista no artigo 5º, *caput*, alíneas "a" e "b", de natureza moratória, não impede a aplicação da multa de natureza compensatória prevista nos artigos 3º e 4º desta Portaria.

Artigo 14 – Esta Portaria deverá ser mencionada em todos os instrumentos convocatórios, contratuais ou equivalentes, inclusive nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, que tenham por objeto o fornecimento de materiais, obras ou serviços; e suas disposições deverão ser transcritas nos campos apropriados de tais instrumentos.

Parágrafo único. Nos instrumentos mencionados no *caput* deverão constar a informação de que esta Portaria se encontra disponível no endereço eletrônico www.itesp.sp.gov.br/licitacao, inclusive para os fins do Decreto Estadual nº 46.074/2001, que aprovou o Regulamento do Sistema BEC/SP e seu Anexo, na hipótese de licitação na modalidade Convite via BEC (Bolsa Eletrônica de Contratações).

Artigo 15 - Da aplicação das multas previstas nesta portaria caberá recurso à Diretoria Executiva da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea "f", inciso I, do artigo 109 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

§1º - Os recursos interpostos serão analisados pela Advocacia e Consultoria Jurídica da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP e informados, quando necessário, de manifestações das Diretorias e/ou Gerências envolvidas ou Gestores de Contratos, cabendo ao Diretor Executivo, nos termos do §4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, decidir quanto à manutenção ou a reforma da decisão.

§2º - Após decisão final fundamentada e publicada no Diário Oficial do Estado, da qual não caiba mais recurso no âmbito administrativo, a contratada deverá, se o caso, efetuar o recolhimento do valor da penalidade de multa aplicada, devidamente atualizado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação.

Artigo 16 – Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP.

Artigo 17 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publicada no Diário Oficial do Estado em 16-02-2011.

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 – Bela Vista – CEP: 01318-000 – São Paulo/SP
PABX: (0xx11) 32933300 – www.itesp.sp.gov.br



RE: favor enviar indicação de Gestor e Co Gestor

Priscila Velosa Peroni <pperoni@sp.gov.br>

Qui, 02/06/2022 13:55

Para: Joao Aparecido Pereira <joao@itesp.sp.gov.br>

Cc: Giovana Cristina Pomin <gpomin@itesp.sp.gov.br>

Boa Tarde João

Minha indicação para o contrato 12/2022, água mineral para o escritório de Bebedouro referente ao Proc. ITESP-PRC-2022/00353 é:

Gestor : Giovana Cristina Pomin

Co Gestor: Priscila Velosa Peroni Cavichioli

Atenciosamente,

**Priscila Velosa Peroni Cavichioli**
Supervisora Administrativa Regional Norte
Fundação ITESP | Secretaria da Justiça e Cidadania
pperoni@sp.gov.br | 16 3337-4159 | 3337-4367
Av. Paraná, 114 – Jardim Brasil - Araraquara – SP
 /governosp

De: Joao Aparecido Pereira <joao@itesp.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 2 de junho de 2022 12:25

Para: Priscila Velosa Peroni <pperoni@sp.gov.br>; Giovana Cristina Pomin <gpomin@itesp.sp.gov.br>

Cc: Reginaldo Roque <rroque@itesp.sp.gov.br>

Assunto: favor enviar indicação de Gestor e Co Gestor

Prezada Supervisora Priscila,

Favor indicar Gestor e Co Gestor para o contrato 12/2022, água mineral para o escritório de Bebedouro referente ao Proc. ITESP-PRC-2022/00353.

Fico no aguardo

Atenciosamente

João Aparecido Pereira

Grupo de Licitações e Contratos





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Despacho

Interessado: Gerência Administrativa

Assunto: Encaminha para nomeação de Gestores

Senhora Gerente Administrativa;

Encaminho os presentes autos a Vossa Senhoria com proposta de encaminhamento a **Diretoria Adjunta de Administração e Finanças** para designação de Gestor e Co-Gestor do **Contrato ITESP nº 12/2022**, indicados no processo, que tem por objeto aquisição de água mineral para o GTC – Bebedouro, desta Fundação Itesp, e, após, ciência ao servidor designado.

São Paulo, 12 de julho de 2022.

João Aparecido Pereira
Analista de Gestão Organizacional R2
Grupo de Licitações e Contratos - DA





Governo do Estado de São Paulo
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Gerencia Administrativa - DA

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO ITESP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
PARA O ESCRITÓRIO DE BEBEDOURO

Número de referência: ITESP-PRC-2022/00353

Sr. Diretor Adjunto de Administração e Finanças

Trata o presente da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
ÁGUA MINERAL PARA O ESCRITÓRIO DE BEBEDOURO.

Encaminhe-se para designação de Gestor e Co- Gestor do Contrato ITESP nº 12/2022.

Atenciosamente

São Paulo, 12 de julho de 2022.

Simone Aparecida Pedro Rabelo
Gerente
Gerencia Administrativa - DA



**Governo do Estado de São Paulo**

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

Despacho

Interessado: Fundação Itesp

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O ESCRITÓRIO DE BEBEDOURO

Nos termos do *artigo 32, item 12 do Regulamento Geral da Fundação ITESP*, em consonância com a *Portaria ITESP 23/2008*, visando dar cumprimento ao *artigo 67 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93* e, ainda, para atender ao *artigo 10 do Decreto Estadual nº 42.857, de 12/02/98*, **DESIGNO** como **Gestor e Cogestor** do Contrato ITESP nº 12/2022, que tem por objeto a aquisição de água mineral para o GTC – Bebedouro

, desta Fundação Itesp, respectivamente, as servidoras: Giovana Cristina Pomin, Priscila Velosa Peroni Cavichioli, ambas lotadas no GTC - Araraquara, da Diretoria Adjunta de Administração e Finanças da Fundação ITESP.

Além das atribuições constantes na legislação acima citada, compete ao designado observar também o seguinte:

- I – Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início da execução dos serviços;
- II – Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- III – Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- IV – Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- V – Promover as medições dos serviços efetuados e emitir certificados de habilitação e pagamentos;
- VI – Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações na execução dos serviços e alterações de prazos e cronogramas;

Classif. documental

004.01.05.005



ITSPDES202210732A

Governo do Estado de São Paulo

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

VII – Dar imediata ciência de ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a resolução do contrato;

VIII – Relatar oportunamente ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros;

IX – Solicitar pareceres de especialistas, em caso de necessidade;

X - Solicitar, por escrito, a designação de preposto da empresa contratada para representá-la na execução do contrato;

XI – Encaminhar em tempo hábil a esta Diretoria, solicitação justificada de prorrogação do prazo de vigência contratual, quando necessário.

Encaminhem-se os presentes autos, preliminarmente, ao **GT de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres da Gerência Administrativa**, para cadastro no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos e Cadastro de Terceirizados; após, em trâmite direto, ao Grupo Técnico de Campo de Araraquara, para o acompanhamento da execução contratual, em especial, o envio dos dados, através de Comunicador, para o Grupo Técnico de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres, até o dia 10 de cada mês subsequente, com as informações de número de processo, número de contrato, objeto, número da nota fiscal, valor e a data de ATESTO

São Paulo, 12 de julho de 2022.

Michel Cruz
Diretor Adjunto

Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA



**Governo do Estado de São Paulo**

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA

Despacho

Interessado: GT de Licitações e Contratos

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
PARA O ESCRITÓRIO DE BEBEDOURO

Prezado João Aparecido Pereira,

Encaminhamos os presentes autos a Vossa Senhoria para que seja providenciada a publicação do contrato 12/2022.

Após, favor reencaminhá-lo para este GT de Apoio à Gestão de Convênios e Contratos, para conclusão do cadastro.

São Paulo, 12 de julho de 2022.

Luiz Carlos Cavalcante
Técnico em Gestão Organizacional R4
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA



**Governo do Estado de São Paulo**

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA

Despacho

Interessado: GTC DE ARARAQUARA - DA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
PARA O ESCRITÓRIO DE BEBEDOURO

Sra. Supervisora do GTC de Araraquara - DA,

Após o cadastro do contrato 12/2022, referente à aquisição de água mineral para o GTC de Bebedouro/SP, no sistema de Gestão de Convênios e Contratos, encaminhamos os presentes autos a Vossa Senhoria, conforme solicitado no despacho de folhas nºs 78 e 79.

São Paulo, 13 de julho de 2022.

Luiz Carlos Cavalcante
Técnico em Gestão Organizacional R4
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA

